



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 213/2023 – GPE.

Ipatinga, 14 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

PL 192/2023

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG, operação de crédito com outorga de garantia.", no âmbito do Programa REURB, até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

O financiamento em comento decorre de linha de operação de crédito permanente do BDMG, que regulamenta, no exercício de 2023, o processo para seleção de propostas e contratação de financiamentos.

A linha de financiamento BDMG REURB é destinada ao investimento em capacitação técnica, jurídica, financeira e organizacional da administração pública para aumentar a eficácia na gestão urbana e na implantação de políticas públicas no setor habitacional.

O investimento em consultoria técnica especializada contempla a execução de todos os itens necessários à estruturação de processos de regularização fundiária, tais como: mapeamento, georreferenciamento e pesquisa cadastral dos imóveis, projeto urbanístico de regularização fundiária e cadastro dos proprietários.

Os projetos propostos pelo Poder Executivo, para compor a linha de financiamento, fazem parte do Plano de Programa de Metas deste Governo e vêm realizar o acompanhamento e monitoramento social dos processos de regularização fundiárias de famílias carentes no Município de Ipatinga.

O Município de Ipatinga está pleiteando recursos na modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários com proposta de intervenção em diversos pontos do Município de Ipatinga contemplando em torno de 15 mil imóveis.

Ressaltamos que o Poder Executivo oferecerá como vinculação em garantia à operação de crédito, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, as Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até a liquidação total da dívida.

O prazo do financiamento será de até 60 (sessenta) meses, incluídos até 12 (doze meses) de carência, à taxa de Juros de 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao

COMISSÃO (UES)

Legislação e Finanças

Para Fins de Parecer

em 14.07.23

Próximo para Parecer

29/07/23

Wenderson Rodrigues Sibou
CPF: 076.331.486-24
Gerente da
Secretaria Geral

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 14/07/23
SECRETARIA GERAL



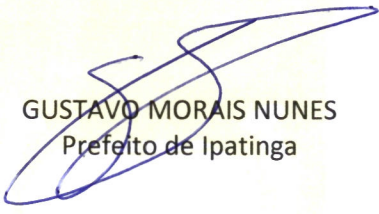
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ano) e Tarifa de Análise de Crédito de 2% (dois por cento) do valor contratado, cujo impacto financeiro está demonstrado em anexo.

Importante destacar que as ações e recursos necessários aos investimentos a serem realizados pelo Município constam do orçamento vigente, sob as rubricas 2.21200.001.04.122.002.2100 MANUTENÇÃO DA SESUMA, e as amortizações e os pagamentos dos encargos anuais, sob a rubrica 2.28000.003.28.843.0000.0009 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA - BDMG.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º

292 /2023.

A(s) Comissão (ões)
Legislação e Finanças

Para Fins de Parecer
em: *14.07.23*
Prazo para Parecer
06 dias

“Autoriza o Município de Ipatinga a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, operações de crédito com a outorga de garantia e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinadas ao financiamento de consultoria técnica especializada no âmbito de projeto municipal de regularização fundiária urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 1º O prazo do financiamento será de até 60 (sessenta) meses, incluídos 12 (doze meses) de carência.

§ 2º A Taxa de Juros será de 6,5% a.a. (seis inteiros e cinco décimos por cento ao ano) e a Tarifa de Análise de Crédito de 2% (dois por cento) do valor contratado.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irreatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

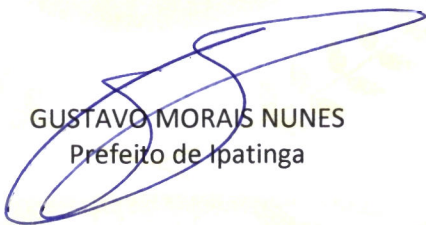
Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipatinga, aos 14 de julho de 2023.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Contratação de financiamento do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG)

Em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 16, o presente documento tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro que dispõe sobre a contratação de financiamento da Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG).

O valor total pleiteado é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com o prazo de 60 meses, sendo 12 meses de carência e 48 meses de amortização. A taxa precificada é de 6,50 % o ano, além da cobrança da Tarifa de Análise de Crédito de 2 % do valor total contratado. O cronograma financeiro desta operação de crédito está na Tabela 1.

Tabela 1 – Cronograma Financeiro Anual

Ano	Liberação Prevista (R\$)	Amortizações (R\$) (A)	Encargos (R\$) (B)	Total (C) = (A) + (B)
2023	15.000.000,00	--	694.500,00	694.500,00
2024		1.562.500,00	930.362,50	2.492.862,50
2025		3.750.000,00	739.687,50	4.489.687,50
2026	--	3.750.000,00	502.982,24	4.252.982,24
2027	--	3.750.000,00	266.224,38	4.016.224,38
2028	--	2.187.500,00	45.988,18	2.233.488,18
Total	15.000.000,00	15.000.000,00	3.179.744,80	18.179.744,80

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda (2023).

Em observância ao Art. 7º da Resolução do Senado 43/2001, as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão os seguintes limites: o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16 % (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida, e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5 % (onze inteiros e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42
Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Desta forma, seguem os índices atualizados do Município de Ipatinga na Tabela 2, já somados aos valores da nova operação de crédito pleiteada, contendo o percentual de ingresso e de desembolso.

Tabela 2 – Limite de Endividamento

Para ingresso – Limite de 16 %		
2023	2024	2025
9,96 %	8,52 %	7,70 %
Para desembolso – Limite de 11,5 %		
2023	2024	2025
3,34 %	3,86 %	4,79 %

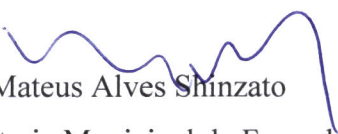
Em relação ao impacto deste financiamento sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) orçada, de acordo com o exercício, segue na Tabela 3.

Tabela 3 - Impacto na Receita Corrente Líquida Orçada

Item / Ano	2023	2024	2025
Aumento na despesa com o financiamento (A) (R\$)	694.500,00	2.492.862,50	4.489.687,50
RCL estimada (B) (R\$) (*)	1.296.406.000,00	1.346.463.000,00	1.384.061.000,00
(C) = (A) / (B) (%)	0,05	0,19	0,32

(*) Prevista na LDO 2023-2025.

Ipatinga, 14 de julho de 2023.


Mateus Alves Shinzato
Secretaria Municipal de Fazenda